



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação direta da empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n. 05.116.014/0001-99, para prestação de serviços de suporte técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI na Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região com a utilização de uma licença do referido sistema, por 12 (doze) meses ou até a finalização dos procedimentos necessários à desativação da Seção de Biblioteca.

### **2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Considerando que a Resolução Administrativa n. 060, de 25 de maio de 2021, do Tribunal Pleno deste Regional autorizou a adoção dos procedimentos necessários à desativação da Seção de Biblioteca (documento anexo), necessário se faz a verificação do acervo para fins de controle, eventual responsabilização de usuários e baixas respectivas. Ademais, o SIABI foi escolhido como sistema de automação pelas Bibliotecas dos Tribunais Regionais do Trabalho, sendo desde maio de 2007 utilizado pelo Tribunal, conforme Processo n. 000500.2007.000.14.00-0.

2.2 A contratação anterior dos serviços expirou em 2 de março de 2021, não sendo promovida a sua prorrogação em razão da necessidade de definição quanto à continuidade do atendimento presencial na Biblioteca, o qual foi suspenso ao público externo em razão da obrigatoriedade de atuação de um profissional formado em Biblioteconomia na Seção de Biblioteca ( Portaria GP n. 1008, de 5 de junho de 2018 - PROAD n. 27.936/2018), apontada pelo Conselho de Biblioteconomia, bem como pelas medidas preventivas relacionadas à pandemia tomadas pela Administração do Tribunal. Considerando que não logrou êxito a lotação de um servidor com bacharelado em Biblioteconomia na Seção acima mencionada, a situação da forma de funcionamento da Biblioteca somente foi definida com o advento da Resolução acima no presente ano, deixando evidente que a intenção da Administração atual é utilizar apenas livros e periódicos eletrônicos e não mais físicos, os quais serão direcionados à doação ou outra finalidade a ser adotada, bem assim destinar o espaço físico da Biblioteca para outro setor deste Tribunal.

2.3 A contratação em tela contemplará apenas os serviços que não são de exclusivamente da competência de um Bacharel em Biblioteconomia, a fim de que não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



haja conflito com normas legais que regem a matéria e nem com o Conselho de Classe dessa categoria profissional. Além disso, os serviços se tornam indispensáveis para finalização dos procedimentos necessários ao encerramento das atividades da antiga Seção de Biblioteca, destinação dos livros e periódicos físicos e a desocupação do espaço, a ser utilizado por outro setor do Tribunal.

2.4 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, vislumbra-se que pode ser fundamentada com supedâneo no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, uma vez que a empresa a ser contratada é detentora dos direitos autorais do *software* Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, conforme documentação anexa.

2.5 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, que se deu em decorrência da exclusividade na prestação dos serviços pela empresa a ser contratada.

2.6 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que está na média de preços praticados aos demais clientes no mercado.

2.7 Para instrução do feito foram anexadas cópias das certidões da empresa, dentro dos respectivos prazos de validade, bem como as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.8 Verificou-se a existência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.9 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após verificação da prestação mensal pelo setor competente da Secretaria Executiva da Escola Judicial, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



#### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Emitir a nota de empenho;

4.2 Efetuar o pagamento dos valores mensais devidos dentro respectivos prazos estabelecidos, a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da certificação da realização dos serviços e desde que a contratada apresente os documentos necessários à liquidação das despesas;

4.3 Realizar os *backups* físicos diários da base de dados do SIABI, observando a política interna, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), devendo de preferência manter as cópias de segurança distantes fisicamente do CPD ou em cofre a prova de fogo, com uma fita para cada dia da semana, conforme orientação feita ao responsável pelo CPD;

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.2 Iniciar a prestação do suporte a partir do recebimento da nota de empenho;

5.3 Garantir total sigilo dos dados e as informações contidas no Sistema da Biblioteca, mantendo a mais absoluta confidencialidade em decorrência da execução dos serviços contratados, respeitando todos os direitos de propriedade intelectual;

5.4 Dispor de profissionais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.6 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da sua realização;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



5.7 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da execução dos serviços contratados;

5.8 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços oriundos deste Termo de Referência;

5.9 Emitir, mensalmente, nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta;

5.10 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.11 Emitir a nota fiscal/fatura após a execução mensal dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, por via eletrônica, para o endereço [ejud@trt14.jus.br](mailto:ejud@trt14.jus.br).

5.12 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pela servidora Cibele Penha Ricci da Silva.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento do valor mensal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a Advertência;
- b Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa Orçamentário Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor mensal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e anual de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

## **11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Os serviços de assistência técnica serão realizados no período de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 14h30;

11.2 Atendimento via telefone, *e-mail* ou internet, para esclarecimento de dúvidas e suporte à configuração do ambiente computacional do SIABI;

11.3 O prazo para o atendimento, após a abertura do chamado, será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas; salvo em situações de emergência, com pane no sistema, em que o atendimento deverá ser prestado no mesmo dia, dentro do horário de atendimento da empresa;

11.4 – fornecer orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações do AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



11.5 Fornecer orientação a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação do Tribunal sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com perda de Banco de Dados;

11.6 Implementações de eventuais alterações/melhorias que se fizerem necessárias, conforme as demandas do Tribunal;

11.7 Implantação de versões de atualização do SIABI, sempre que forem liberadas novas versões dos módulos existentes;

11.8 Os requisitos técnicos para a liberação do programa de acesso remoto, o ANYDESK E TEAM VIEWER, para fazer a manutenção (suporte Técnico) do Sistema de Automação de Biblioteca – SIABI está descrito abaixo:

11.8.1 As portas utilizadas pela ferramenta de suporte online são:

11.8.1.2 - Porta 80 para chat, quando utilizando http ou, quando utilizar SSL, o chat irá utilizar a porta 443.

11.8.2 - O executável enviado pode utilizar as portas 7070 para ANYDESK e 5938 para TEAM VIEWER. Mas, o fluxo pode ser redirecionado para alguma outra porta caso seja identificado algum tipo de bloqueio.

11.9 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A contratação terá vigência de até um ano, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e finalizando-se com o transcurso do prazo inicial de 12 (doze) meses ou até a finalização dos procedimentos necessários à desativação da Seção de Biblioteca.

## **13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente contratação está orçada em R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



empresa.

Porto Velho, 3 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente)  
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM  
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região

De acordo:

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS  
Representante legal da empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Elaborado por: LGS